



Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.

Ofício nº 439/2019

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para suplementação de crédito adicional, para o exercício financeiro de 2.019.

O presente projeto de lei nº 439 de 26 de Novembro de 2.019, tem a finalidade de solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, destinado exclusivamente às despesas de Energia e Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município e Distrito através de recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais), em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através ANEXO I – Previsão de Excesso de Arrecadação.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

lo Otaviano dos Santos Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Eliel Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

H. DE MONTE PEUL PRULISIR 27/11/2019 16:18 - 000000001179



Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 946 de 26 de Novembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 - PREFEITU		
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O SECRETARIA DE AL	MINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - Manuten	ção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 - Material de Consu	ımo	164.000,00
Fonte 01 - Tesouro	a tedus - b CA is to id fine an -tomothyl salums.	
3.3.90.39 - Outros Serviços o	de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 - Tesouro	The same and same and	
TOTAL SECRETARIA	The source of the source	R\$ 964.000,00

- Art. 2°. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.
 - Art. 3°. Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.

Marcelo Otaviano dos Santos Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação Plenário das Sessões, em 02/12/19
Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 2/2/8

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Politica Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Plenário das Sessões, em 2/2/18

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/12/19
Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/12/19
Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO Plenário das Sessões, em 6/12/19

Eliel Prioli - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Autorização para suplementação de crédito adicional, destinado exclusivamente às despesas de Energia e Manutenção da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município e Distrito através de recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais), em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através ANEXO I – Previsão de Excesso de Arrecadação.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.

Prefeito do Município



ANEXO I

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019 - FONTE TESOURO - CIP

EXERCÍCIO

1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO	2019	R\$	200.000,00
2 RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO	2019	R\$	990.658,70
3 RECEITAS À REALIZAR PELA PREVISÃO	2019	R\$	(790.658,70)
4 RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO	2018	R\$	447.128,08
5 RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO	2018	R\$	78.592,24
6 TOTAL DA ARRECADAÇÃO	2018	R\$	525.720,32

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

	7	=	ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X19 ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X18	X 100 =	<u>R\$</u> R\$	990.658,70 447.128,08	X 100 = 221,56%
		=	221,56%	-100%		121,56%	
ARRECADAÇ <i>i</i>	ÃO DO 2º	PERÍOD	00 DE X18 x				
78.592,24 78.592,24	8	x +	121,56% 95.537,03	=	R\$	95.537,03 174.129,27	
PREVISÃO DE	ARREC	ADAÇÃ(D EM 2019:				
	9 REC	EITAS R	REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO		R\$	990.658,70	
	10 REC	EITAS À	REALIZAR APÓS INCREMENTO		R\$	174.129,27	
RESULTADO	DA ARRE	CADAÇ	ÃO PREVISTA:		R\$	1.164.787,97	
MAIS ARREC	<i>ADAÇÃO</i>	EM 30 E	DE OUTUBRO DE 2019		R\$	-	

EXCESSO ESPERADO (POSSIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

OBS: Cálculo elaborado apenas com receitas correntes

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.

964,787,97

Nitton Sérgio Fiorot Contador - CRC 1SP200241/O-0



Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: oXX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.qov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

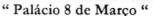
MONTE AZUL PAULISTA, 27 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 436/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 943/2019. OFÍCIO Nº 437/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 944/2019. OFÍCIO Nº 438/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 945/2019. OFÍCIO Nº 439/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 946/2019. RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITÁDOS ACIMA.

AT P
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 🔑 🦯 / 📗 /2019.
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 29 / 19 /2019.
ELIEL PRIOLI - em 28 / 1 /2019.
IGOR PONZÁR PLÁZA - em <u>04</u> //2019.
JÂNIO SÉRGIO GURJON – em 29/1/2019.
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI- em 29/1/2019.
JOSNEI/BENTO GOMES - em//2019.
ORIVAL ALVES - em/2019.
PAULO PANHOZA NETO - em/_/_/2019.
RICARDO SANCHES LIMA - em 29 / 11 /2019.

WILSON RODRIGUES - em OZ /A /2019.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 28 /44 /2019.





Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCÍO Nº. 164/2019.

Monte Azul Paulista, 28 de novembro de 2019.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar Vossa Excelência, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o INDEFERIMENTO da solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para votação dos Projetos de Leis nº 943, 944, 945 e 946 de 26 de novembro de 2019, conforme Ofícios nº 436, 437, 438 e 439/2019 respectivamente, devido à alta complexidade e falta de informações dos mesmos, os referidos projetos de lei terão tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

Sem mais momento. para aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

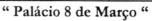
ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

AO EXMO. SENHOR MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS. DD. PREFEITO MUNICIPAL NESTA.

eloitum de ificales de decade And Patifela -

RECEBIMENTO





Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

Monte Azul Paulista, 28 de novembro de 2019.

Senhor Prefeito:

OFÍCÍO Nº. 165/2019.

Vimos por meio deste, <u>SOLICITAR</u> que Vossa Senhoria, designe um profissional da área contábil para reunião que se fará realizar dia 03 de dezembro de 2019 (terça-feira) às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal para esclarecimentos desta Casa de Leis, sobre os Projetos de Leis nº 943, 944, 945 e 946/2019 de 26 de novembro de 2019 tendo em vista que os referidos projetos são complexos e que há várias questões a serem esclarecidas para que os vereadores possam efetuar os pareceres das comissões permanentes como também para votarem na Sessão posterior a essa reunião.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.

. Neitura de Monte.

of PRIOL

onte Anal Pazitote - 5

RECEBIMENTO

AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

OTHERS NOW, DE MONTE POUR PRINCISTR 11/12/2019 11:41 - 000000001195

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Estado de São Paulo - Brasil

.....

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 056/19

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis 944, 945 e 946 ambos de 26 de novembro de 2.019, "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2019.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, tendo em vista superávit financeiro do exercício anterior os quais precisam de adequação conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projeto de Lei nº 944 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 86.905,93 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

O Projeto de Lei nº 945 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual





Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

O Projeto de Lei nº 946 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2019.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:



Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

 I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

 II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 10 de Dezembro de 2019.

WILSON RODRIGO GARCIA Procurador Jurídico ØAB/SP 276.158

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

FINANÇAS E ORÇAMENTO; E

POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

REFERENTE: Projeto de Lei nº 946, de 26 de novembro de 2019.

<u>DISPÕE SOBRE:</u> Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Finanças e Orçamento; e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 946, de 26 de novembro de 2019, Dispondo sobre: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências." em reunião de seus membros. analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2019.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL Presidente

RICARDO SANCHES LIMA

Relator

JÂNIO SÉRGIO GURJON Membro FINANÇAS E ORÇAMENTO

ORIVAL ALVES

Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORE

Relator

ANTÔNIO DA COSTA FILHO

Membro

POL. URBANA, MEIO AMB., SERV. PUB. E AT. PRIVADAS

JOSNEI BENTO GOMES
Presidente

Presidente

IGÓR FÓNZAR PLAZA

Relator

PAULO PANHOZA NETO

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/12/18

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/12/19

Eliel Prioli - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

" Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

AUTÓGRAFO N° 1506/2019

REFERENTE: Projeto de Lei nº 946, de 26 de novembro de 2019.

Dispondo sobre: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de *R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)* com alteração no PPA — Plano Plurianual 2018/2021, LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 – Manutenção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo	164.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL SECRETARIA	R\$ 964.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de *R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)* será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2019.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

1º Secretário

NTÔNIO SÉRGIO LEAL

Vice-Presidente

JÂNIO SÉRGIO GURJON

2º Secretário



Praca Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI N° 2220 de 17 de Dezembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2003 - Manutenção Contribuição Iluminação Pública	
3.3.90.30 - Material de Consumo	164.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL SECRETARIA	R\$ 964.000,00

- Art. 2°. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.
 - Art. 3°. Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Dezembro de 2.019.

Marcelo Otaviano dos Santos Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de Dezembro de 2.019.

larcelo Otaviano dos Santos Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SAO PAULO Fraça Rio Branco, 86 - Centro - Cep: 14733-090 - Monte Azul Paulista/SP

CET Nº 2218 of 17 de Desembro se 2 019

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

ANRICELO OTAVIANO DOS SANTOS PRETERO DE Monte Azul Paulisto and the use de signs atmbuighes legals

omujo e sanciona a segunte Lei onesting on a comment Municipal, apriline

Chante Especial to value as R\$ 86.905.99 (Chanse is Sels AB). Otherwise is Disco-er Post Canterial), com microsor co Pos - Secia Planevist 2018/2021, LDO - Lei de can a atrim re proprienta-programa de unicational 2019 e Les Organisations con o chagillo de seguiente doncção elemente i se i i Nichelle Especial na valende 28 86 805 99. Reprint November 2 752 Centratos), com misiesto se Pris. Negmental i impartantene 2019 e. Leo Organization approach Art 11 - 12 Perfor Executive Municipal Fice

AREATURA DE CRÉDITO SPICOAS

25, 85, 905 93	Saudination continues	forte 4. The factor stands a conviction as applies the skides are the antendres.
R\$ 86 905 93		36 * A SPORTOR E LIPTOLOGY AMPRIMENS
		2.36, 3.11 3.19. Mantenglis de Fundeb Frisine Fundrants
		D. S. RETARIA DE EDINCAÇÃO
		NAVO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		VITANS CO PREFETURA MUNICIPAL

Art. 2". A cubertura de Chédito Especial soicira na artiga unterior no valor tatal de RS 86 805,73 (Oriento e Seis Mil). Orbecentas e Olico Roois o Neventa e Três Centonas) sera conforma dispositi no norse il azrigenata l'il do anii 43 da Lec Federal - 100/64 superdinii finanzena de exerción Art. 3º - O créato especial aberto na pritac 1º terá voêncio no exercício financeiro de 2019 pudendo ser suplementado se necessário nos termos da autonização em lei Art et : Esta Lei entrand em vigor na data de sua publicação, revoyadas as disposições en





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 -- Centro -- Cep. 14736-000 -- Monte Azul Paulista/SP

.EI Nº 2220 de 17 de Dezembro de 2,019

Dispòe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá putras providências. MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefe to do Município de Monte Aziri Paulista Estado de Sán Prulo, no uso de suas atrribuições legais

FAZ SABÉR que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Ant. 1º - O Poder Executivo Municipal fico submirzado a abrim no organiento prognama do exercico de 2019. Crédito Adiovand Suplementan no volon de R.S. 964.000,00 (Movecentos e xessantos e quatro mit reast) con alteração no PPA - Plano Pluvenua 2018/2021, LDO - Lei de Orientaza Oricinentajão dos e Lei Oricinentário vigente, con o suplementação dos seguntes cotoções proprentanss:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

vs.	
U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
intribuição Iliaminação Pública	
3.3 90.30 Material de Consuma	164,000,00
Fonte (2) - Testum	
95	R\$ 800 000 00
Forte U Tescuro	

Art. 2^n . A caberhan de chédito Adicorei Novementor abento no entiga anterior no valor ratio de RS 964.000.00 (Novecentos e sessionto e quatro mil mais) será conforme displacio no nicioe. II, paragrafo 1^n do 1^n F 3 do 1^n Federal 4.320/54, excesso de enrecadaçõe o se ventican no exercício. canforme pionitha onexa

Art. 3º - Fice incluide se Plano Planonasi, na Lei dos Dinetriaes Organientárias, onde couber.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na doto de sua publicação, revogadas as disposições em contrário pro, de 2.019. Prefetto do Municipio Monte Azui Paulisto, 17 de Dep

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefettura do Mun Azul Paulisto-SP, em 17 de Dezembro de 2.019.

ipio de Monte